



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR LEI

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº /2024.

EMENTA: Concede “Concede Comenda Moxuara” ao Senhor **Marcelo Monteiro Santos**, Maj QOC PM – RG: 17.275-1- Comandante da 16 Cia Ind. De Nova Rosa da Penha, e pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cariacica.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais:

APROVA:

Art. 1º – Fica concedido “**Comenda Moxuara**” ao Senhor **Marcelo Monteiro Santos**, Maj QOC PM – RG: 17.275-1- Comandante da 16 Cia Ind. De Nova Rosa da Penha, e pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cariacica.

Art. 2º – O presente Decreto Legislativo, entra em vigor na da de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário

Art. 3º – Registre-se, Publica-se e cumpra-se.

Plenário Vicente Santorio, em 21 de agosto de 2024.

VEREADOR LEI



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320032003500330032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR LEI

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo homenagear um Cidadão que de forma exemplar, vem colaborando junto ao governo , com o desenvolvimento do Município de Cariacica.

Com a outorga de a “Comenda Moxuara” ao homenageado em muito irar abrilhantar o trabalho desenvolvido pelo homenageado, que a muito merecia receber esta autorga deste Legislativo, pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Espírito Santos, como Policial, bem como ao Município de Cariacica

Ante o exposto, coloco a apreciação da proposta aos Parlamentares, que compõem esta augusta Casa de Leis, no sentido que façam as devidas correções, e após Parecer da Comissão habilitada, seja encaminhado ao Plenário para devida aprovação

